



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA - CEC**

EDITAL Nº 03/CEC/UFOPA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA INDICAÇÃO DE FISCAIS E REPRESENTANTES DE
CHAPAS JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA**

A **COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA (CEC)**, instituída pela Decisão Consun nº 125, de 04 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Consun nº 320, de 20 de agosto de 2025, torna público o Edital nº 03/2025/CEC/UFOPA, de abertura de prazo para indicação de fiscais e representantes de chapas junto à CEC.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. Considerando que não houve interposição de recursos contra a homologação das inscrições efetivadas s por meio do Edital nº 02/CEC/UFOPA, de 05 de setembro de 2025, fica publicado o presente edital, conforme as disposições seguintes.

2. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE JUNTO À CEC

2.1. Fica aberto prazo até as 14:00 horas do dia 22/09/2025, para que as chapas indiquem 1 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, que poderá participar das reuniões da comissão com direito à voz, porém sem direito a voto, conforme preceitua o Art. 20, §6º, da Resolução Consun nº 320, de 20 de agosto de 2025.

2.2. A indicação do representante junto à CEC, que poderá ser servidor ou discente, deverá ser formalizada por meio do envio de formulário específico, devidamente preenchido, para o e-mail comissaoeleitoral@ufopa.edu.br.

2.3 O formulário específico referido no item 2.2 está disponível na página da CEC, no link: <https://eleicoes.ufopa.edu.br/eleicoes2025/documentos/formulario-de-representante-de-chapa/>

3. DA INDICAÇÃO DE FISCAIS PELAS CHAPAS

3.1. Fica aberto prazo até as 14:00 horas do dia 22/09/2025, para que as chapas indiquem 1 (um) Fiscal, responsável, no dia da consulta prévia e informal, pela fiscalização, em nome de cada candidato, do processo de votação e apuração, conforme preceitua os Arts. 7º, 19º e 39º, da Resolução Consun nº 320, de 20 de agosto de 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA - CEC**

3.2. Nos termos do Art. 8º da Resolução Consun nº 320, de 20 de agosto de 2025, a escolha de **fiscal** não poderá recair em integrante da CEC, do Consun ou do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic.

3.3. A indicação do fiscal, que poderá ser servidor ou discente, deverá ser formalizada por meio do envio de formulário específico, devidamente preenchido, para o e-mail comissaoeleitoral@ufopa.edu.br.

3.4. O formulário específico referido no item 3.3 está disponível na página da CEC, no link: <https://eleicoes.ufopa.edu.br/eleicoes2025/documentos/formulario-de-indicacao-de-fiscal/>

3.5 O representante de chapa junto à CEC e o fiscal a ser indicado poderão ser a mesma pessoa, a critério dos candidatos. Em qualquer caso, deverá ocorrer o preenchimento dos dois formulários indicados nos itens 2.3 e 3.4.

4. DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Cristina Pacheco de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta